



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

SP-PREVCOM

Diretrizes de Investimentos 2013

Diretrizes de Investimentos – 2013

1) Objetivos das Diretrizes de Investimentos

Considerando que a Res. CMN 3792 de 24 de setembro de 2009, em seu artigo 54 determina ser facultativa a constituição da Política de Investimentos para planos novos, no primeiro exercício subsequente à data de recebimento de sua primeira contribuição, o Conselho Deliberativo da SP-PREVCOM decidiu estabelecer estas Diretrizes de Investimentos para seus Planos de Benefícios, com o objetivo de determinar e descrever tanto as diretrizes gerais para a gestão de investimentos quanto disciplinar os métodos e ações dos processos decisórios e operacionais de gestão dos ativos dos Planos de Benefícios administrados pela SP-PREVCOM. A presente Diretriz é válida para o ano de 2013.

A esse objetivo geral subordinam-se os seguintes objetivos específicos:

- 1.1)** Dar claro entendimento ao Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretores, Funcionários, Gestores de Carteiras de Investimentos, Custodiante, Administradores Fiduciários, Participantes, Provedores Externos de Serviços e Órgão(s) Regulador(es) e Supervisor(es) quanto aos objetivos e restrições relativas aos investimentos da SP-PREVCOM;
- 1.2)** Formalizar um instrumento de planejamento que defina claramente as necessidades dos Planos de Benefícios da SP-PREVCOM e seus requisitos, por meio de objetivos de retorno, tolerâncias a risco e restrições de investimento;
- 1.3)** Externar critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, de Gestores e de estratégias de investimentos empregados no processo de investimento da SP-PREVCOM;
- 1.4)** Estabelecer diretrizes aos Gestores de Carteiras de Investimentos para que eles conduzam o processo de investimento em conformidade com os objetivos e restrições de investimento da SP-PREVCOM;
- 1.5)** Criar independência do processo de investimento com relação a um Gestor específico, de forma que qualquer Gestor que venha a conduzir

o processo de investimento possa se guiar por diretrizes bem definidas, que devem ser seguidas na construção e no gerenciamento das Carteiras; e

- 1.6)** Atender ao que determina a Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 3.792, de 24 de setembro de 2.009, e posteriores alterações.

2) Filosofia de Investimento

Considerando ser o principal objetivo da SP-PREVCOM prover benefícios a seus participantes e beneficiários, as práticas de investimento da Entidade devem pautar-se na busca dos resultados necessários para atingir seus objetivos no médio e longo prazo, atentando para uma adequada relação entre o risco e o retorno esperado dos investimentos.

3) Objetivos do Investimento

O índice de referência para os investimentos da SP-PREVCOM, no longo prazo, é estabelecido pelo **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acrescido de 5% (cinco por cento)** ao ano.

O objetivo de retorno é de 1% acima do índice de referência aqui estabelecido. Entretanto, este objetivo não constitui obrigação de obtenção ou superação do retorno estabelecido devido a própria natureza da atividade de gestão de recursos.

Além disso, deseja-se gerar uma liquidez compatível com o crescimento e a proteção dos ativos da SP-PREVCOM.

4) Diretrizes para a Alocação de Recursos

4.1) Segmentos e Carteiras

A alocação dos recursos da Entidade poderá ser composta por ativos em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, estabelecidos na Resolução 3.792 do CMN:

- Segmento de Renda Fixa;
- Segmento de Renda Variável;
- Segmento de Imóveis;
- Segmento de Empréstimos a Participantes e;
- Investimentos Estruturados.

4.2) Alocação

A alocação estratégica para o ano de 2013 deverá observar as seguintes faixas:

QUADRO GERAL DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DA ENTIDADE

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	PONTO ÓTIMO	LIMITE SUPERIOR	LIMITE RES. 3.792	RETORNO REAL ESPERADO	DESVIO PADRÃO (anualizado)
RENDA FIXA	88,00%	100,00%	100,00%	100,00%	6,00%	3,00%
Títulos Públicos	0%	-	100,00%	100,00%		
Títulos Privados	0%	-	80,00%	80,00%		
RENDA VARIÁVEL	0%	0,00%	12,00%	70,00%	7,35%	25,5%
Ações Novo Mercado (*)	0%	-	12,00%	70,00%		
Ações Nível 2 (*)	0%	-	12,00%	70,00%		
IMÓVEIS	-	-	-	8,00%	-	-
EMPRÉSTIMOS	-	-	-	15,00%	-	-
INV. ESTRUTURADOS	0%	0,00%	10%	20,00%	7,00%	5,00%
INV. NO EXTERIOR	-	-	-	10,00%	-	-
Índice de Referencia					5,00%	
Objetivo de Retorno					6,00%	

➤ Os retornos estão expressos em termos reais, isto é, acima da inflação projetada pelo IPCA.

* O Novo Mercado é um segmento de listagem destinado à negociação de ações emitidas por companhias que se comprometam, voluntariamente, com a adoção de práticas de governança corporativa adicionais ao que é exigido pela legislação.

As Companhias Nível 2 se comprometem a cumprir as regras aplicáveis ao Nível 1 e, adicionalmente, um conjunto mais amplo de práticas de governança relativas aos direitos societários dos acionistas minoritários.

O cenário econômico considerado na elaboração desta Diretriz (e objetivo de retorno) foi:

TAXAS ANUAIS						
	TX CÂMBIO	SELIC	PRÉ	IPCA	IGP-M	BOLSA
2013	2,05	7,25%	7,11%	5,30%	5,30%	12,88%
2014	2,12	8,75%	7,73%	5,30%	4,50%	12,88%
2015	2,05	8,75%	8,22%	5,00%	4,50%	12,88%

Cabe ressaltar que o cenário econômico acima apresentado foi composto a partir de informações disponíveis no momento da preparação dessa Diretriz e pode mudar a qualquer momento sem prévio aviso. Mudanças no cenário afetam expectativas e objetivos de rentabilidade que podem se alterar também a qualquer momento sem aviso prévio.

5) Diretrizes para os Segmentos de Aplicações

5.1) Segmento de Renda Fixa

- **Estilo de Gestão:** Ativa.
- **Índice Comparativo de Rentabilidade *BENCHMARK*:** IMA-B.
- **Tolerância a Risco:** O controle de risco é feito para cada fundo pertencente ao segmento de renda fixa. A perda máxima em cenários de *stress* relativo ao Benchmark não deverá exceder a 2,0% do patrimônio líquido do fundo.
 - **Ativos Autorizados:** Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Quotas de Fundos de Investimento (constituídos conforme regulamentação da CVM); Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e Certificados de Recebíveis Imobiliários. Os Fundos de Direitos Creditórios e os Recebíveis Imobiliários devem possuir *rating* de crédito e serem classificados como de baixo risco.

- **Derivativos:** As operações com derivativos devem ser realizadas com o único propósito de atingir o *benchmark* proposto para renda fixa, dentro dos limites da regulamentação vigente para EFPC.

5.2) Segmento de Renda Variável

- **Estilo de Gestão:** Ativa.
- **Índice Comparativo de Rentabilidade *Benchmark*:** Índice Bovespa.
- **Tolerância a Risco:** O controle de risco é feito através da aferição do risco de descolamento do retorno do fundo em relação ao seu índice comparativo de rentabilidade IBOVESPA, medida chamada de *tracking error*. O limite de *tracking error* anual admitido é de 15%.
- **Ativos Autorizados:** Todos os ativos permitidos para este segmento pela legislação em vigor.

5.3) Segmento de Imóveis

Por ora, não há intenção de se efetuar alocação de recursos neste segmento.

5.4) Segmento de Empréstimos aos Participantes

Por ora, não há intenção de se efetuar alocação de recursos neste segmento.

5.5) Investimentos Estruturados

- **Estilo de Gestão:** Ativa.
- **Índice Comparativo de Rentabilidade *BENCHMARK*:** IMA-B.
- **Tolerância a Risco:** O controle de risco é feito para cada fundo pertencente ao segmento de renda fixa. A perda máxima em cenários de *stress* não deverá exceder a 4,0% do Patrimônio Líquido do Fundo.
- **Ativos Autorizados:** Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Quotas de Fundos de Investimento (constituídos conforme regulamentação da CVM).

- **Derivativos:** As operações com derivativos devem ser realizadas conforme determina a regulamentação para fundos abertos para quaisquer tipos de investidor.
- **As aplicações neste item dependerão de prévia aprovação do Conselho Deliberativo da SP-PREVCOM.**

5.6) Investimentos no Exterior

Por ora, não há intenção de se efetuar alocação de recursos neste segmento.

6) Descrição da Política de Terceirização de Gestão, Custódia, Administração Fiduciária e Consultoria de Investimentos

A SP-PREVCOM optou pela gestão terceirizada, dado que há, no mercado brasileiro, instituições qualificadas para a prestação deste serviço, aptas a atender as exigências da Entidade e os requisitos legais e reconhecidamente atuantes no mercado. Além disso, a gestão terceirizada apresenta custo inferior aos associados a uma estrutura própria.

Assim o Conselho Deliberativo autoriza o Diretor-Presidente da SP-PREVCOM contratar Administrador de Fundo, devidamente autorizado a prestar este tipo de serviço pelas Autoridades Competentes, de acordo com a Norma de Contratação de Serviços de Terceiros da Entidade, após a devida apreciação e aprovação, pelo Colegiado, da análise e indicação da Diretoria Executiva da SP-PREVCOM.

Caberá ao Administrador do Fundo contratar prestadores de serviços de Gestão, Custódia, Controladoria (dentre outros) para o Fundo de Investimentos, nos termos da regulamentação em vigor, que sejam reconhecidamente competentes e autorizados para exercer tal função.

7) Considerações finais

Qualquer fato ou situação não previsto ou que não se enquadre nesta Diretriz será objeto de avaliação imediata pela Diretoria da SP-PREVCOM e de seu Conselho Deliberativo, se assim exigido for.

São Paulo, 06 de março de 2013